

000512



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO Nº 83/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, neste ato representado pelo senhor(a) **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG N.º 2017597 2ª VIA SSDS/PB e do CPF N.º 918.021.484-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.004,00 (Setenta e Cinco Mil e Quatro Reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e Desenvolvimento Urbano – 15 452 3015 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA e Desenvolvimento Urbano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2111 - Manut. das Atividades da Secretaria de Transportes e Mobilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

000517



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 17.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

9.8. O objeto desta licitação deverá conter o selo do INMETRO, sem qual não serão aceitos.

9.9. Deverão constar na parede externa do objeto licitado, o nome ou logomarca do fabricante, bem como a data de fabricação que possa indicar a sua durabilidade

9.10. Deverão constar na parede externa do objeto licitado, indicador de carga e velocidade compatível com o veículo

9.11. O objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito ou avarias dos produtos, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante

9.12. Só poderão ser cotados Pneus de de 1º Linha

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

000522



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

000523



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ÁGUA BRANCA/PB, 02 de ABRIL de 2025.

Marluce Pereira Veras de Brito
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeito - Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA - ME
 CNPJ Nº 17.271.455/0001-44
 Empresa Contratada

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**
 Data: 09/04/2025 08:51:15-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.004,00 (Setenta e Cinco Mil e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 2017 Manutenção das Atividades de Infra Estrutura 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00017/2025 - 28.02.25 - JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 62.252,50

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1C20B2BC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL**

EXECUTIVO)

Decreto Nº 12/2025 de 02/04/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$114.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO		
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO		
4.122.20.2003.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2003) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (2010) R\$	50.000,00
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2035 - MANTER ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/FMSA		
8.244.486.2035.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2035) R\$	12.000,00
- MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV		
8.244.486.2106.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	12.000,00
	Valor Total do Órgão (2070) R\$	24.000,00
2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.		
2128 - Manutenção das Ativ. da Sec.de Infraestrutura, Urbanismo. e Obras		
15.451.21.2128.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão (2100) R\$	40.000,00
	Valor Total R\$	114.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$114.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2013 - MANTER AS ATIV. DAS COTAS DE SAL. EDUCAÇÃO-QSE		
12.361.21.2013.3390300000.550	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$	114.000,00
	Valor Total do Órgão (2040) R\$	114.000,00
	Valor Total R\$	114.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,02/04/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:2F12A2F8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R\$ 30.006,00

2 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

Valor Global: R\$ 75.004,00

3 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R\$ 74.610,00

4 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R\$ 49.780,00

5 - O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R\$ 61.950,00

Água Branca – PB, 10 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CD2C5BE0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS

PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R\$ 30.006,00

2 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

Valor Global: R\$ 75.004,00

3 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R\$ 74.610,00

4 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R\$ 49.780,00

5 - O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R\$ 61.950,00

Água Branca – PB, 10 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:421AF4D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.006,00 (Trinta Mil e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E9123BA4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.004,00 (Setenta e Cinco Mil e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2B1E5A7F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 74.610,00 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B7F5096D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F8DDC9A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.323.745/0001-66

Valor Global: R\$ 219.232,40

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

Valor Global: R\$ 26.274,00

3 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

Valor Global: R\$ 599.032,00

Água Branca – PB, 18 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:87F3B948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve

ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.323.745/0001-66

Valor Global: R\$ 219.232,40

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

Valor Global: R\$ 26.274,00

3 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

Valor Global: R\$ 599.032,00

Água Branca – PB, 18 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:14ECD022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.323.745/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 219.232,40 (Duzentos e Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5834B00A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.